



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 21/2010 – PMA.)

### **LEI Nº. 2.054 DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 377.057,40** (Trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Andirá autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>Órgão:</b>	<b>13</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>002</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2104</b>	<b>MANTER OS BENEFÍCIOS DE</b>	
		<b>RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO</b>	
	3.3.90.01.00.00.00.00.1040	Aposentadorias e Reformas	334.921,16
	3.3.90.03.00.00.00.00.1040	Pensões	42.136,24

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>13</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>002</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2104</b>	<b>MANTER OS BENEFÍCIOS DE</b>	
		<b>RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO</b>	
	3.3.20.01.00.00.00.00.1040	Aposentadorias e Reformas	334.921,16
	3.3.20.03.00.00.00.00.1040	Pensões	42.136,24

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**